



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N. 565/2003, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003.

"DISPÕE SOBRE O DIA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente instituído como Padroeiro do Município de Tarumã, **SANTO ANDRÉ**.

Art. 2º - A data comemorativa do padroeiro será o dia 30 de novembro de cada ano.

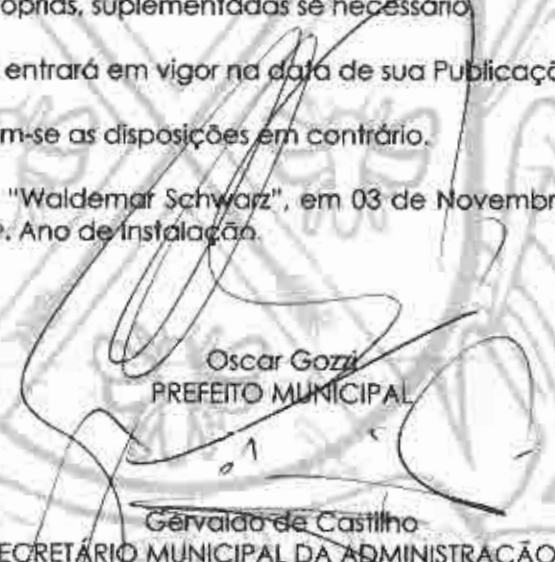
Art. 3º - A contar da presente data, todo o dia 30 de novembro, será ponto facultativo Municipal.


Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

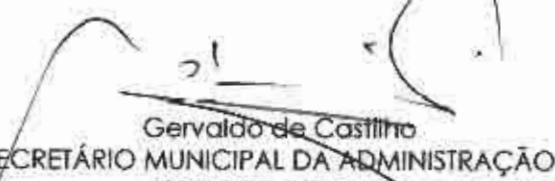
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 03 de Novembro de 2003, 13º. Ano de Emancipação Política e 11º. Ano de Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 03 de Novembro de 2003.


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS